

TERRAMAGNA TRATAMENTOS DE DADOS LTDA.

CNPJ/MF nº 26.154.713/0001-01

NIRE 35.230.013880

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PRIVADA, DA TERRAMAGNA TRATAMENTO DE DADOS LTDA.

TerraMagna Tratamentos de Dados Ltda. (“Emitente” ou “TerraMagna”) convoca, por meio do presente edital de convocação (“Edital”), os titulares das notas comerciais da *Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantias Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Privada, da TerraMagna Tratamento de Dados Ltda* (“Titulares” e “Notas Comerciais”, respectivamente) a reunirem-se em sede de Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais, nos termos da Cláusula X do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantias Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Privada, da TerraMagna Tratamento de Dados Ltda*” celebrado, em 16 de dezembro de 2022, entre a Emitente, na qualidade de emitente das Notas Comerciais, TerraMagna LTD, TerraMagna LLC, Bernardo Fabiani e Rodrigo Marques, na qualidade de avalistas, e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Titulares (“Agente Fiduciário” e “Termo de Emissão”, respectivamente), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser encaminhado, pela Emitente, aos Titulares habilitados, em primeira convocação, no dia 19 de dezembro de 2024, às 15:00 horas, que, conforme o §2º do artigo 71 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia (“AGT”): aprovação de (1) não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 6.4.3. “(i)” do Termo de Emissão, em razão do descumprimento, pela Emitente, das seguintes obrigações não pecuniárias: (i) Envio das Demonstrações Financeiras auditadas da Emitente, referentes ao exercício findo em 2022, vencida em 31 de março de 2023 e não cumprida; (ii) Envio das Demonstrações Financeiras auditadas da Emitente, referentes ao exercício findo em 2023, vencida em 01 de abril de 2024 e cumprida pela Emitente em 11 de setembro de 2024; (iii) Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no Cartório de Registro de Imóveis de (iii.1) São José dos Campos/SP, vencida em 06 de fevereiro de 2023 e cumprida em 01 de dezembro de 2023; e (iii.2) Rio de Janeiro/RJ, vencida em 06 de fevereiro de 2023 e cumprida em 27 de setembro de 2024; (iv) Envio de comprovantes que evidenciem a anuência de todas as devedoras contrapartes dos Contratos de Prestação de Serviço sobre a constituição da constituição da Cessão Fiduciária, nos termos da Cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária, vencida em 16 de janeiro de 2023, bem como da comprovação de envio das Notificações às devedoras contrapartes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente oriundos dos Contratos de Prestação de Serviço, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, vencida em 23 de janeiro de 2023, as quais foram cumpridas pela Emitente de forma extemporânea no dia 13 de agosto de 2024; (2) caso seja aprovado o item “(1)” da Ordem do Dia, aprovar a dispensa de apresentação, pela Emitente, das Demonstrações Financeiras auditadas da Emitente referentes aos exercícios findos em 2022; (3) contratação do novo Banco Custodiante, QI Sociedade de Crédito Direto S.A., a ser realizada até o dia 15 de fevereiro de 2025 e a consequente alteração da Conta Vinculada e o Banco Custodiante, passando de Conta Vinculada nº 3871949-7, Agência 0001 e

Banco Custodiante BANCO MODAL para Conta Vinculada nº 4424070-2, Agência 0001 e Banco Custodiante QI Sociedade de Crédito Direto S.A. nº 329; **(4)** alteração da Cláusula 5.2. do Termo de Emissão, para prever possibilidade de realização de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, de modo que o valor a ser eventualmente pago seja equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso), acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso) e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e **(iii)** demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo (“Preço de Resgate sem Prêmio”), sem necessidade de pagamento de quaisquer prêmios desde que o pagamento do Preço de Resgate seja realizado até o dia 16 de janeiro de 2025 (“Resgate das Notas Comerciais sem Prêmio”); com a possibilidade de a Emitente realizar o pagamento do Preço de Resgate sem Prêmio, a seu exclusivo critério, **(a)** em dinheiro, por meio de Transferência Eletrônica de Fundos Disponíveis – TED, ou outra forma de transferência eletrônica a ser especificada pela Emitente; ou **(b)** da seguinte forma: **(b.1)** R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em dinheiro, por meio de Transferência Eletrônica de Fundos Disponíveis – TED, ou outra forma de transferência eletrônica a ser especificada pela Emitente; e **(b.2)** o saldo remanescente do Preço de Resgate sem Prêmio, mediante a entrega de Cotas Mezanino B da 4ª Emissão do Insumos Milênio TerraMagna Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro – DC (“Cotas” e “Fiagro”, respectivamente) de titularidade da Emitente ou de terceiro por ela indicado, em quantidade suficiente para o pagamento do saldo remanescente do Preço de Resgate sem Prêmio. As características das Cotas estão descritas a seguir: (I) **Índice de Subordinação Mínimo**: 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fiagro, conforme seu Regulamento; (II) **Vencimento das Cotas**: setembro de 2026; (III) **Pagamento de Rendimentos das Cotas**: 31 de maio e 30 de setembro de cada ano (ou o Dia Útil anterior); (IV) **Amortização das Cotas**: pagamento em *bullet* na data de vencimento das Cotas; (V) **Rentabilidade**: DI+8%.

Caso, as matérias acima sejam aprovadas, o Agente Fiduciário e a Emitente estão autorizados a celebrar todos e quaisquer documentos necessários, bem como a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das matérias que venham a ser aprovadas na AGT.

Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Emissão, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital.

Informações Gerais:

Informações adicionais sobre a AGT e o Resgate das Notas Comerciais podem ser obtidos junto à Emitente, por meio dos endereços de e-mail “rodrigo@terramagna.com.br”, bernardo@terramagna.com.br e “agentefiduciario@vortex.com.br”.

Nos termos das Cláusulas 10.4 e 10.5 do Termo de Emissão, respectivamente, a (i) instalação da AGT objeto deste Edital ocorrerá apenas se houver a presença de titulares que representem a metade

no mínimo, das Notas Comerciais em circulação; e (ii) a decisão da AGT objeto deste Edital está sujeita à aprovação por Titulares detentores de, pelo menos, a maioria das Notas Comerciais em circulação, em primeira e segunda convocações.

A AGT será realizada de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emitente, via correio eletrônico (e-mail), aos Titulares que enviarem, para os endereços eletrônicos “rodrigo@terramagna.com.br”, bernardo@terramagna.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br e jma@vortex.com.br, impreterivelmente, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de realização da AGT, na forma do disposto no artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

- (i) Quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do titular (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) Quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do titular; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (iii) Quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGT; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Caso qualquer dos Titulares indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGT, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador.

Os Titulares deverão acessar o link de acesso a reunião com ao menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emitente e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emitente e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via Docusign ou plataforma equivalente; sem prejuízo, os Titulares presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via Docusign ou plataforma equivalente.

A TerraMagna disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

A Emitente permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Titulares no que diz respeito a presente convocação e da AGT.

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

TerraMagna Tratamentos de Dados Ltda.